



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO RECURSO - AUTORIDADE SUPERIOR

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Processo nº 19723/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico, projeto estrutural e obra de reforma deck da Praia do Forte

DA ANALISE

Conforme os autos do processo: A empresa **ECO tools Engenharia Ltda** interpôs o recurso administrativo, manifestado na fase de análise de Documentos de Habilitação, tempestivamente, em face a sua inabilitação no certame do dia 01/06/2023, pela não apresentação.

A Comissão de Licitações elucida sobre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, rege que: "o certame deve obedecer todos os itens e exigências do Edital". E lembra que, o Princípio da Igualdade estabelece que todos os licitantes devem ser tratados da mesma forma, sem que haja qualquer desigualdade no julgamento da Comissão.

Atenta ainda, que houve total e irrestrita publicidade do Edital e que não houve qualquer questionamento, pedido de esclarecimento do Edital. Que o Edital estava claro a todos licitantes participantes do Certame e que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnico Operacional que atingem os índices dos itens de maior relevância exigidos no Edital. "

A **decisão da Comissão de Licitações** se baseia na Legislação vigente e nos itens do edital, onde deixa claro que, deve a administração respeitar o instrumento convocatório, não podendo e nem devendo fazer juízos subjetivos acerca das regras contidas no mesmo. E lembra que não houve qualquer registro de Impugnação ou esclarecimento sobre o mesmo.

Por conseqüente, tem-se como indispensável que os licitantes, para participação no certame, cumpram integralmente as cláusulas e condições previamente estipuladas no Instrumento Convocatório.

DA DECISÃO

A Autoridade Superior vem portanto **RATIFICAR**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos a **DECISÃO** da Comissão de Licitações e aproveita para declarar **FRACASSADA** a Sessão do Tomada de Preços 006/2023, solicitando que seja remarcada portanto, uma nova data para a Licitação nos prazos estipulados pela legislação.

Cabo Frio, 06 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Vanderson Sant Anna Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Portaria nº 4672/2022
SEMOSP - PMCF

Vanderson de Sant Anna Rodrigues